SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE MÁQUINAS PESADAS (02 (DUAS) MOTONIVELADORAS E 02 (DOIS) ROLO COMPACTADORES VIBRATORIO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA VIAÇÃO E OBRAS, PARA A RECUPERAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, QUE FORAM DANIFICADAS E DESTRUÍDAS DURANTE O PERÍODO DAS CHUVAS OCORRIDO NA REGIÃO NOS ÚLTIMOS DIAS, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº DECRETO 12383 - 14 DE OUTUBRO DE 2022. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS POR CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4), DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE).

01. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORAS E ROLO COMPACTADORES VIBRATORIO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA VIAÇÃO E OBRAS, PARA A RECUPERAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, QUE FORAM DANIFICADAS E DESTRUÍDAS DURANTE O PERÍODO DAS CHUVAS OCORRIDO NA REGIÃO NOS ÚLTIMOS DIAS, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 12383 - 14 DE OUTUBRO DE 2022.
O processo decorrerá, conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.
1.2. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.
1.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
1.4.CONTRATADA: YAMADIESEL EQUIPAMENTOS LTDA;
1.4.1. RAZÃO SOCIAL: YAMADIESEL EQUIPAMENTOS LTDA ;
1.4.2. CNPJ Nº: 22.087.311/0001-72;
1.4.3. ENDEREÇO:RUA: ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, CEP Nº83.607-215, BAIRRO RONDINHA, CAMPO LARGO, PR;
1.4.4. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
1.4.5. CONTATO: *André Eduardo, Coordenador Vendas Governo*
1.4.6. TELEFONE: (41) 35553723
1.4.7. EMAIL: CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR; vendasgov@yamadiesel.com.b

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras no quesito de recuperação de forma emergencial de estradas vicinais e acessos às propriedades rurais atingidas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.

2.2. Do Município de Francisco Beltrão:

O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2020, 96.000 (noventa e seis mil) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município é polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e consequentemente maior gerador de empregos da região.

Francisco Beltrão entre os 42 municípios que compõem o sudoeste do Paraná e o de maior destaque. Esse fato se deu devido ao crescimento da população, investimentos de todos os setores e principalmente pela qualidade de vida disponibilizados à população.

O Município está dividido em mais de 75 (setenta e cinco) comunidades rurais, com aproximadamente 4000 (quatro mil) KM de estradas vicinais e acessos às propriedades. Ainda, possui uma uma população rural de aproximadamente 20000 (vinte mil) pessoas, em mais de 3600 propriedades, nas mais diversas atividades agrícolas e pecuárias.

Salienta-se aqui, que a manutenção dessas vias ocorre por conta e responsabilidade do Município de Francisco Beltrão.

2.3. Das Vias vicinais rurais:

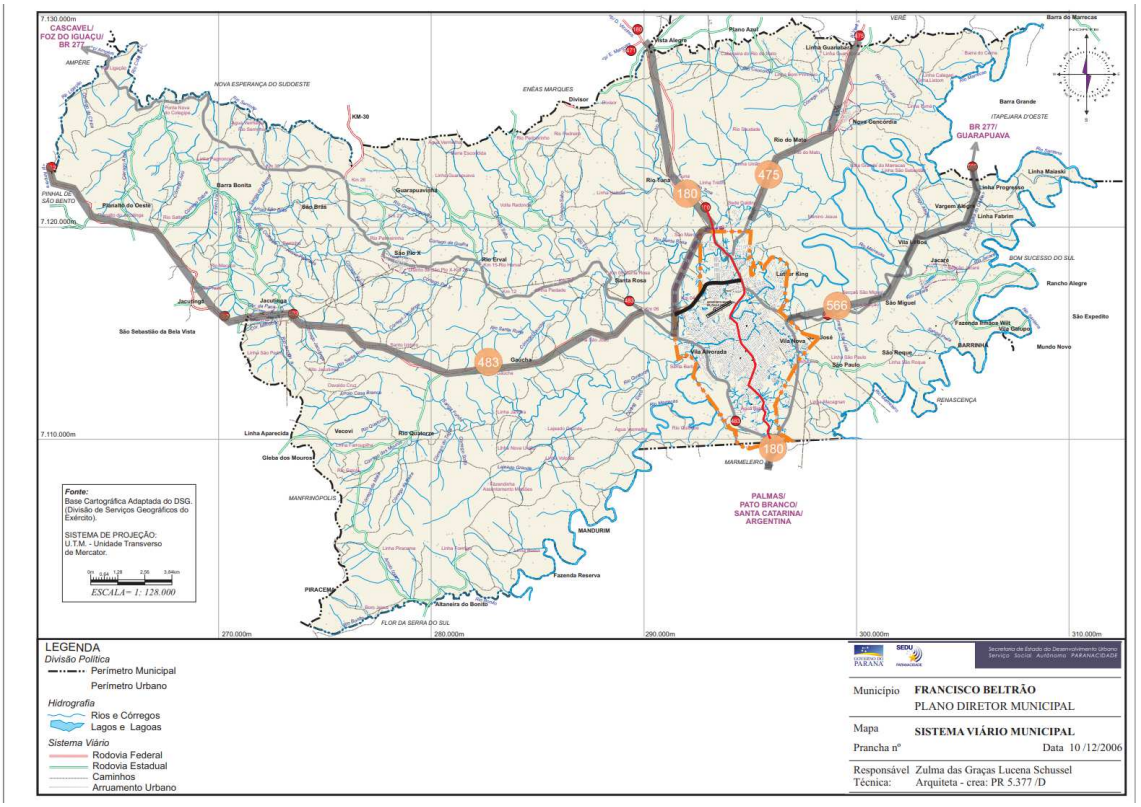

O mapa destacado acima demonstra a enorme extensão territorial do município (731 KM²) e dá um panorama da quantidade de estradas, acessos e outros de

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

responsabilidade das equipes do município, em vistas, a manutenção, recuperação e conservação dessas vias. Objetivando a trafegabilidade de veículos, principalmente na escoamento da produção rural, nos mais diversos segmentos.

Outro dado importante é em relação ao número de alunos e escolas localizadas no perímetro rural. São 06(seis) as unidades escolares localizadas nos distritos rurais do município, recebendo em média mais de 2700 alunos, que se deslocam de suas casas até essas unidades escolares. Outro dado importante de salientar aqui, é em relação ao número de ônibus, mais de 40, utilizados no transporte destes alunos.

Necessitando, para isso, de estradas que atendam as mínimas condições de trânsito.

2.3.1. Das principais situações que afetam as estradas rurais:

Rompimento de bueiros e pontes, causando erosão nas estradas e propriedades. Situação evidenciada constantemente após longo período de chuvas intensas.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

Desgaste por erosão nas laterais das estradas (sarjetas), devido ao excesso de água das chuvas.

Dentre os principais problemas causados pelo excesso de chuvas, são os atoleiros, que surgem devido a grande umidade do solo nessas estradas. Como o solo fica encharcado por muito tempo, devido ao peso dos veículos vai deformando, até virar atoleiro.

2.4. Da manutenção almejada:

Visando recuperar esses trechos danificados pelas fortes chuvas, os equipamentos locados, objeto deste termo, atuaram junto às equipes de servidores do município, responsáveis pela manutenção de estradas vicinais, lotados na secretaria de viação e obras, em várias frentes de trabalho, nas mais diversas comunidades.

O principal objetivo da secretaria nesse momento é recuperar e dar condições de acesso a todas as vias interditadas ou que envolvam dificuldades de trânsito.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

2.4.1. Dos serviços da motoniveladora e rolo compactadores:

Readequação com patrolamento das vias danificadas, com serviço de saneamento e abertura de valas de escoamento das águas.

Juntamente com os demais equipamentos das equipes será feito o cascalhamento destas vias.

Procuramos demonstrar aqui, os dois principais serviços que deverão ser realizados pelas motoniveladoras locadas.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

Consoante ao exposto anteriormente, demonstrando os principais serviços realizados pelas motoniveladoras, abaixo segue algumas imagens de serviços realizados pelos rolo compactador vibratório.

Justificando que os serviços somente se completam quando prestados pelos dois equipamentos simultaneamente, ou seja, motoniveladora faz a reabertura das vias, posteriormente o espalhamento do cascalho e na sequência o rolo compactador faz a compactação deste. Dando total condições de trafegabilidade a todos os veículos e equipamentos que precisam transitar por elas.

2.5. Da quantidade e da precificação do valores:

2.5.1. Para a precificação dos valores buscamos propostas comerciais junto a fornecedores específicos, visto que, a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas exigem experiência da empresa, equipe qualificada e assistência total ao objeto.

2.5.2. Quanto a quantidade a ser contratada:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

A quantidade de equipamentos que farão parte desta contratação foram determinada pelas equipe da secretaria levando em consideração as demandas levantada quanto às estradas e acessos danificados, determinado dessa maneira que o mínimo de máquinas necessários para essa recuperação seria de 02 (duas) motoniveladoras e 02 (dois) rolos compactadores vibratórios.

2.6. Da Motoniveladora e suas aplicações:

A motoniveladora, por ser versátil, completa e eficiente, apresenta diversos benefícios em suas aplicações. Pode ser utilizada também, em associação a outros maquinários, como os rolos compactadores e escavadeiras. Suas vantagens podem fazer a diferença em uma obra. Conheça as principais:

- nivelar terrenos;
- realizar pavimentação;
- trabalho em declives e aclives;
- fazer terraplenagem;
- desgarramento e escarificação;
- ajustar terrenos irregulares em plantações;
- mistura e colocação de materiais;
- criação e manutenção de taludes;
- criação e manutenção de curvas de níveis;

No Brasil, a aplicação mais frequente desta máquina está em obras rodoviárias. Em geral, podemos dizer que sua principal função é auxiliar os operadores a concluírem rapidamente a construção, tendo entre suas principais tarefas a terraplanagem, a readequação das estradas e vias e nivelamento dos cascalhos ou outros materiais empregados na manutenção viária.

2.7. Do Rolo compactador vibratório e suas aplicações:

Os rolos compactadores são maquinários pesados usados para compactar, diminuir e comprimir os diversos tipos de terrenos ou resíduos em serviços de terraplanagem. Além disso, tem o propósito de obter um terreno mais denso para a construção de uma obra.

A máquina pode ser de pequeno, médio ou grande porte e pode ser deslocada por propulsão própria..

Existem vários tipos de rolos compactadores, e cada um cumpre uma tarefa específica. Para cada tipo de terreno, há um modelo correspondente que mais se adequa, possibilitando melhor uso e resultado final. Sua aplicação pode ser vista em:

- Portos
- Edifícios
- Represas
- Aeroportos
- Barragens
- Aterros sanitários
- Manutenção de estradas
- Operações tapa-buracos

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

O uso dos rolos compactadores inova ao acelerar e dinamizar o cotidiano no setor da construção civil, visto que substitui os gastos com inúmeros equipamentos e ainda poupa o trabalho de vários operários

2.8. Dos principais benefícios da locação de máquinas pesadas:

- Economia: Como dissemos, há motoniveladoras e rolos compactadores de diversos modelos e aplicações. Assim, alugar um que esteja de acordo com suas necessidades é uma forma de economizar. Você conta com eficiência e qualidade, sem extrapolar os custos;
- Qualidade: A qualidade do trabalho se torna maior quando se tem acesso às ferramentas adequadas. A motoniveladora e o rolo compactador são essencial para trabalhos de recuperação de estradas e o aluguel garante o acesso a máquinas com todas as manutenções em dia e em perfeito funcionamento;
- Agilidade na contratação: O processo de locação, nas diferentes modalidades são geralmente rápidos, eficientes e econômicos. Contribuindo para que o Município receba os equipamentos o mais breve possível. e dessa maneira haja inicie os trabalhos.
- Economicidade: Vale destacar como um dos principais requisitos visualizados a futura contratação e o valor econômico. Muito baixo em relação a se o município fosse adquirir esses equipamentos novos.

2.9. Dos equipamentos do Município:

O Município de Francisco Beltrão possui em sua frota de veículos e máquinas pesadas equipamentos semelhantes aos do objeto a ser licitado, mas, devido a demanda extraordinária, ocasionada pelo grande volume de chuvas dos últimos dias, o qual acabou danificando muitos km de estradas, os equipamentos do município são em número insuficientes para atender em tempo hábil todos esses serviços. visto que, na maioria dos casos precisam de intervenção imediata.

2.10. Dos equipamentos terceirizados:

Essa administração possui hoje alguns contratos com fornecedores da região para a prestação de serviços semelhantes ao objeto, inclusive com os mesmos equipamentos.

Mas, salientamos que, esses já vem prestando serviços ao Município, conforme o contrato, e que devido também a outras contratações realizadas com outras prefeituras, também não possuem mais equipamentos para disponibilizarem a secretaria para atender essa eventualidade. Embora haja previsão no contrato, de que se a demanda pelos serviços aumentarem, a empresa teria de disponibilizar mais equipamentos para atender os nossos serviços.

Mas, a situação evidenciada hoje por essa administração, também é a dos Municípios ao nosso entorno, que também sofreram com essas fortes chuvas.

Dessa maneira, as empresas estão trabalhando de todas as maneiras para ajudarem as administrações, a recuperarem as vias danificadas, dando solução de passagem aos munícipes.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

2.11. Dos operadores:

Com a locação o Município terá uma nova demanda por operadores para esses equipamentos. Ao qual, informamos que para isso temos duas situações já previstas. Temos contrato de terceirização de mão de obra, cujo objeto é a prestação de mão de obra de operadores de máquinas pesadas. E ainda, tal previsão também está contemplada no Edital 096/2023, PSS.

2.12. Da escolha da modalidade:

A Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei n° 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

Dessa maneira, o ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação para contratação de obras, serviços, equipamentos e outros bens, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei das Licitações, nos casos de manifesta urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. O dispositivo é cristalino ao indicar que a possibilidade de dispensa nessa situação ocorre quanto ao que seja necessário para solucionar a situação emergencial ou calamitosa apresentada.

Consoante ao exposto, e observados os princípios que norteiam a administração pública, dentre eles a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa, juntamente com a celeridade processual, ressaltamos a necessidade de se licitar através de dispensa de licitação de forma emergencial ou calamidade pública, dentro dos princípios já nominados, em vista, as necessidades primordiais de deslocamento, como já destacado neste texto.

Portanto, o critério de emergência ou calamidade pública que promove a dispensa de licitação implica em priorizar e atender, de maneira extraordinária, as necessidades que se apresentam à administração. O intuito é o de garantir que a observância obrigatória aos trâmites inerentes ao procedimento licitatório não frustre o atendimento às necessidades emergenciais ou calamitosas as quais devem ser, de imediato, resolvidas pela administração.

Por finalizar nossa justificativa citamos o artigo da lei, onde:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
>
> **IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa**

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do exposto, em nossa justificativa para a contratação, objeto deste, demonstramos aqui, que estamos anexando a esse termo de referência, o decreto estadual nº 12383 - 14 DE OUTUBRO DE 2022, onde, Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios atingidos por chuvas intensas , de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

Destacando, a nossa região, como área atingida por fortes precipitações pluviométricas, ocasionadas nos últimos meses.

Por fim, vale destacar aqui, que o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil Francisco Beltrão - PR, em anexo, onde, o presente Plano de Contingência Municipal estabelece diretrizes para ações de resposta a desastres envolvendo Deslizamentos, Alagamentos, Inundações, Enxurradas, Granizos, Vendavais e Tempestades, que acometem o nosso Município constantemente.

Nota-se, que no material elaborado, se faz previsão do uso de equipamentos para resposta rápida às ações de desastres e chuvas intensas. Mas, como já mencionado, não se possui equipamentos em número suficiente.

Por, fim vale destacar que que além de ofertar a melhor proposta ao Município a empresa Yamadiesel Equipamentos Ltda, possuem hoje, os melhores equipamentos no quesito, ano de fabricação, entregando em suas contratações máquinas com poucos anos de uso. situação importante para esse tipo de contrato, visto que, não param só quebradas, como é o caso de equipamentos mais antigos.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

3.2. Da habilitação:

- ➔ CONTRATO SOCIAL (ÚLTIMO COM ALTERAÇÕES);
- ➔ CND DE FGTS;
- ➔ CND DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- ➔ CND DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- ➔ CND DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- ➔ CND DE DÍVIDA ESTADUAL;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

➔ CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade para o certame será o de menor preço ofertado, oferta mais vantajosa, e deverá estar em compatibilidade com os preços ***razoáveis*** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferidos mediante a pesquisa de preços que instruiu esse processo administrativo.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

4.1.5. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto:

LOTE	ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade PREVISÃO APROX.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	LOCAÇÃO MENSAL DE MOTONIVELADORA, Ano modelo 2021, marca XCMG, modelo GR1803BR com as SEGUINTES, peso operacional de 17.150 Kg com potência do motor turbodiesel de 193 HP, 6 cilindros, cilindrada de 7.0 litros, com licença vigente quanto ao nível de emissão de poluentes MAR I, com teto de uso para 200 horas/mês. Incluso: locação de máquina seminova, revisada, revisões preventivas da máquina e seguro. Não incluso: operador, lubrificação (graxa) e diesel.	02 (duas motoniveladoras)	06 (SEIS) MESES	**R$60.000,00**	**R$360.000,00**
	02	LOCAÇÃO MENSAL DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, novo/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ano 2021, marca XCMG, modelo XS123BR, peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel nacional com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com kit patas (2x1) com largura de 2.130mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 305 KN, impacto de vibração em alta de 38.522Kgf, impacto de vibração em baixa de	02 (dois rolos compactadores)	06 (SEIS) MESES	**R$40.000,00**	**R$240.000,00**

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

		22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz. Incluso: locação de máquina seminova, revisada, revisões preventivas da máquina e seguro. Não incluso: operador, lubrificação (graxa) e diesel.				
					VALOR TOTAL	**R$600.000,00**

VALOR TOTAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

5.2. Do reajustes inflacionário:

5.2.1. Por se tratar de aquisição única não será contemplado reajustes para o objeto.

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conferência e visto de recebimento do fiscal.

5.3.2. Juntamente a nota fiscal deverão estar em anexo empenhos, negativas e demais documentos exigidos.

06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Do local: Os equipamentos oriundos do contrato de locação ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Viação e Obras, e prestaram serviços nas estradas vicinais que compõem a malha viária rural do Município de Francisco Beltrão.

A partir da assinatura do contrato a empresa deverá disponibilizar os equipamentos no pátio da Garagem/Oficina Municipal, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

Do endereço: GARAGEM MUNICIPAL, situada a rua Marília, s/n, bairro Padre Ulrico.

7.3. Do aceite:

No ato do recebimento das 02 (duas) motoniveladoras e dos 02 (dois) rolos compactadores vibratórios, a equipe técnica da secretaria, aceitará ou não os equipamentos. Devendo atestar as especificações destes com o descritivo do contrato.

7.4. Da recusa: O equipamento que por ventura vier a ser rejeitado no ato da entrega, deverá ser substituído, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de rescisão contratual.

7.5. Da Devolução: Ao final do contrato a administração estipulará prazo para que a empresa retire os seus equipamentos no pátio da garagem municipal.

7.6. Da Mobilização e Desmobilização: O transporte e demais custos serão exclusivamente de responsabilidade da empresa.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O presente objeto vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo determinado na lei.
8.2. A prorrogação somente se dará por caso de força maior ou evento de calamidade pública.
8.3. A execução se dará de forma contínua e a critério da secretaria, não excedendo aos disposto em contrato.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço/contrato emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.
7º. Após a finalização dos serviços encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital;
8º. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamento locados durante toda a vigência do contrato;
9º. A contratada deverá atender a toda a legislação obrigatória vigente para o objeto licitado;
10º. A contratada deverá atender ao acordado em contrato, quanto à garantia dos equipamentos;
11º. A contratada deverá apresentar, se solicitado, as certificações dos seus funcionários quanto às normas técnicas e de segurança como rege a legislação;
12º. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e com os devidos equipamentos de proteção individual necessários à prestação do serviço;
13º. A contratada deverá apresentar ao fiscal toda a documentação dos equipamentos, quando solicitado;
14º. a contratada deverá fornecer todas as informações, e se necessário for, documentação técnica, para o cadastro no sistema de abastecimento do Município, SCF, visto que, somente é possível o abastecimento destes após cadastro e regulamentação

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

destes equipamentos no sistema. O Cadastro será enviado ao TCE/PR, através do SIM/AM.

15º. A Contratada deverá bonificar a administração, com os dias que o equipamento ficar parado quando em manutenção, falta de peças, ou outro motivo causado pela empresa.

16º. A Contratada deverá treinar os operadores indicados pelo município, nas duas motoniveladoras e nos dois rolos compactadores, orientando-os sobre o uso e manutenções necessárias.

9.2. Obrigações do Contratante:

1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7º. A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.

8º. A Administração não disponibiliza nenhum destes equipamentos locados para serviços dentro das propriedades rurais.

9º. Gerenciar as manutenções obrigatórias dos equipamentos, através de ordem de Serviço, emitida pela empresa, anotar os dias a serem bonificados, equipamentos parados, glosar as faltas, no mês subsequente ao do serviço prestado.

10º. O Município se compromete em manter os quatro operadores inicialmente escolhidos para operarem os equipamentos, salvo por força maior, desde o início até o final da contratação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

11.1.2. Quando solicitado pela Contratante, deverá:

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

- ➔ Receber e conferir os equipamentos e atestar a qualidade do serviço de instalação dos sistema de audio e video;
- ➔ Analisar e conferir toda a documentação relativa ao pagamento e prestação do serviço;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas, serão efetuados pelos servidores:

- ❖ JULIO PERIN, Diretor da Defesa Civil;
- ❖ ICLAIR DAROS, diretor, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ CLEVERSON MIGNONI, diretor, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ CLAUDIO KOZAN, Administrativo, Secretaria de Viação e Obras;

11.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do secretário de Administração, senhor JOSE CLAUDIOMAR BORGES.

11.4. A Administração Municipal promove a nomeação dos fiscais designados juntamente ao contrato administrativo.

11.5. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Solicitação: Secretaria de Viação e Obras e Administração;
- Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO;
- Contatos: telefone: (46) 35202156, email: venzonelson4@gmail.com;
- Data de envio: 23 de Março de 2023.

13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

JOSE CLAUDIOMAR BORGES
Secretário de Viação e Obras

Francisco Beltrão, Paraná, 23 de Março de 2023.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

14. ANEXOS:

- Anexo I: Tabela de preço máximo de referência
- Anexo II: Documentação.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

ANEXO I

TABELA DE PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 04	PROPOSTA 05	MÉDIA
		MIOLLA ESCAVAÇÕES	PERTILLE EQUIPAMENTOS	SM ESCAVAÇÕES	YAMADIESEL EQUIPAMENTOS	S.A. TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	VALOR R$
01	Mensal	R$70.000,00	R$70.000,00	R$66.000,00	R$60.000,00	R$70.000,00	
02	Mensal	R$44.000,000	R$44.000,00	R$44.000,00	R$40.000,00	R$44.000,00	
					VENCEDORA		

DA COLETA DE PROPOSTAS COMERCIAIS: Empresas do ramo específico;

DO MENOR PREÇO: ITEM 01: R$60.000,00 MENSAIS (DOIS EQUIPAMENTOS);
ITEM 02: 40.000,00 MENSAIS (DOIS EQUIPAMENTOS);
MENOR PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA: YAMADIESEL EQUIPAMENTOS LTDA.

OBS: DEMAIS ORÇAMENTOS RECEBIDOS DAS EMPRESAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO A ESSE TERMO.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência segue acompanhado dos documentos a seguir que subsidiaram o objeto da contratação:
DOC 01: Proposta comercial da empresa MIOLLA ESCAVAÇÕES LTDA;
DOC 02: Proposta comercial da empresa PERTILLE EQUIPAMENTOS LTDA;
DOC 03: Proposta comercial da empresa SM ESCAVAÇÕES LTDA;
DOC 04: Proposta comercial da empresa YAMADIESEL EQUIPAMENTOS LTDA;
DOC 05: Proposta comercial da empresa S.A, TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA;
DOC 06: DECRETO CALAMIDADE PÚBLICA, GOVERNO DO PARANÁ;
DOC 07: PLANO DE CONTINGÊNCIA FRANCISCO BELTRÃO, PR;
DOC 06: HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

- ➔ CONTRATO SOCIAL (ÚLTIMO COM ALTERAÇÕES);
- ➔ CND DE FGTS;
- ➔ CND DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- ➔ CND DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- ➔ CND DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- ➔ CND DE DÍVIDA ESTADUAL;
- ➔ CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- ➔ CARTÃO DO CNPJ;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B e informe o código CB3F-5E67-58A1-083B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CB3F-5E67-58A1-083B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 23/03/2023 15:19:48 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 24/03/2023 08:34:55 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/03/2023 10:16:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CB3F-5E67-58A1-083B